



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0213/2025

**"Declara de utilidade pública o Instituto Desenvolvimento Social Esperança, de Itapema e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade."**

**Autora:** Deputada Ana Campagnolo

**Relator:** Deputado Alex Brasil

### I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 0213/2025, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, que pretende declarar de utilidade pública estadual o Instituto Desenvolvimento Social Esperança, de Itapema, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Conforme justificativa apresentada pela Autora, a entidade *"tem por finalidade desenvolver a promoção ampla e gratuita de educação e da saúde de criança e do adolescente, bem como estabelecer-se como ponto de apoio para o desenvolvimento dos mesmos, além de promover a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e a orientação profissional por meio do ensino de práticas educacionais."*

A proposta foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 07 de maio de 2025 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado relator, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder.

Nos autos do Projeto de Lei, encontram-se presentes o CNPJ; a ata da assembleia geral ordinária da eleição e posse da diretoria; o estatuto social; a declaração de funcionamento; a declaração de não remuneração dos membros da diretoria; a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP; ata da fundação; e o relatório de atividades da entidade.

É o relatório.

## II - VOTO

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, especialmente quanto ao atendimento dos requisitos formais previstos na Lei Estadual nº 18.269, de 2021, que "Dispõe sobre a concessão e manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie, estando a proposição, portanto, apta à sua regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, com fundamento nos regimentais arts. 72, I, 144, I, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação **do Projeto de Lei nº 0213/2025**.

Sala das Comissões,

**Deputado Alex Brasil**  
Relator



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Alexander Brasil Alves Pereira**, em 27/05/2025, às 12:19.

---